DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:167C53B5834A70A5

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Simplício Mendes -PI. **CONTRATADA**: B C M DE CARVALHO PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.963.844/0001-66**. **OBJETO CONTRATUAL**: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e vasilhame, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI**, estado do Piauí, em conformidade com o Edital e anexos. **OBJETO DO ADITIVO**: Acréscimo quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA**: 19 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS**: Márcio José Pinheiro Moura, pela Contratante e Bruno Coelho Marques de Carvalho, pela Contratada.

MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Assinado de forma digital por MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA:02053914351 Dados: 2026.05.19 10:41:51 -03'00'

Id:05D5121120D26F34

PREFEITURA DE Simplício Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.1505/2026, PUBLICADO EM 18/05/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, VISANDO AO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, À ANÁLISE DE INDICADORES, À REALIZAÇÃO DE REUNIÕES TÉCNICAS COM GESTORES, AO APOIO À CONSULTA PÚBLICA E À AUDIÊNCIA PÚBLICA, À SISTEMATIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES E À ENTREGA DE MINUTAS E ANEXO EXECUTIVO COM AÇÕES, METAS E INDICADORES PARA O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI.

ONDE SE LÊ:
"12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura."

LÊ-SE:
"06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura."

Simplício Mendes-PI, 19 de maio de 2026.

Flávio Moura Santana
Agente de Contratação

Id:1252834C6AAC743B

UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS UL/GOV

PREFEITURA DE JOSÉ DE FREITAS
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

EXTRATO - ATO ADMINISTRATIVO

ATO: Dispensabilidade de Licitação nº 059/2026 - PMJF/PI
Vinculado: Processo Administrativo nº 099/2026 - PMJF/PI
Fundamento: Inciso II, Art. 75 – LF nº 14.133/21
Objeto: Patrocínio XV Evento - B. Rosas
Requerente: Francisco José do Nascimento - (CPF nº 600.006.673 - 23)
Interessada: Secretaria Municipal de Governo - PMJF/PI
(CNPJ Nº 06.554.786/0001 - 75)
Motivo: relevante interesse social, cultural e comunitário (fortalecimento/tradições)
Eficácia: A partir publicação deste extrato Imprensa Oficial
Valor: R$ 5.000,00
Informações: UL/GOV – PMJF/PI
E-mail: ulsafpmjf2@gmail.com - Fone: (86) 97400-6369

Id:167C53B5834A7325

PREFEITURA DE JOSÉ DE FREITAS
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 1.489/2024, de 05 de julho de 2024, que "Dispõe sobre a criação da verba indenizatória no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências".

O PREFEITO DE JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, Sr. Pedro Gomes dos Santos Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal de 1988, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicou, o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica adicionado ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.489/2024, de 05 de julho de 2024, que passará a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** A verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.*
§1º. O valor fixado no caput será atualizado anualmente, na mesma data e no mesmo índice oficial adotado pela Câmara Municipal acompanhando o repasse anual previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§2º. Na ausência de índice específico de revisão geral, o valor da verba será reajustado anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, mediante Ato da Mesa Diretora, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira proveniente do repasse do duodécimo." (NR)

Art. 2º. As despesas passíveis de ressarcimento por esta verba permanecem sendo aquelas descritars na Lei Municipal nº 1.489/2024, mantendo-se a obrigatoriedade de prestação de contas mensal perante Controladoria Interna da Câmara.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas, Estado do Piauí, em 19 de maio de 2026.

PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO:88451925391 Assinado de forma digital por PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO:88451925391 Dados: 2026.05.19 10:26:25 -03'00'

PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO
Prefeito de José de Freitas/PI

Id:15190E3D25C073D0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA São João do Arraial
Trabalhando com você!

Portaria nº 052/2026-GP

"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores do município de São João do Arraial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD para apuração de possíveis irregularidades apresentatadas na **NOTÍCIA DE FATO (NF) 63/2026 – SIMP 000322-229/2025**, oriunda do Ministério Público do Estado Piaui – Promotoria de Justiça de Matias Olímpio-PI.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores:

1 - FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, servidor público municipal, CPF: 013.7**.9**-76 - Presidente da Comissão;

2 -GIZELDA DE SOUSA, servidora pública municipal, CPF: 019.5**.5**-74 -Secretária;

3 –ADRIANO CASTELO BRANCO RAMOS RODRIGUES – servidor público municipal, CPF: 932.7**.0**-20 - membro.

Parágrafo Único - Todos os componentes acima listados são servidores integrantes do quadro de servidores do Município de São João do Arraial.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São João do Arraial, aos dezenove dias do mês de maio de 2026

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300 Assinado de forma digital por ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300 Dados: 2026.05.19 13:03:50 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeito Municipal